

Município de Limoeiro do Norte

Prefeitura do Município

APRESENCIDO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS

2 7 JUN. 2024

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

MENSAGEM Nº 041 /2024

À Sua Excelência o Senhor **DARLYSON DE LIMA MENDES**Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROTOCOLO
Càmara Mun Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 0.3400

1 9 JUN. 2024

Horário: 11:02
Responsavei

Senhores Vereadores,

Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto das seguintes matérias:

(1) "Concede subvenção à Academia Limoeirense de Letras, e dá outras providências"; e

(2) "Concede subvenção à Associação Jaguaribana dos Repentistas Poetas Escritores e Amantes da Poesia-AJAP, e dá outras providências. ; e

(3) "Concede subvenção ao Instituto de Cultura e Desenvolvimento Social Brasil de Dentro, e dá outras providências"

Confiando no apoio e colaboração dessa augusta Casa, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e nobres pares protestos de elevada consideração e alto apreço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2024.

Dilmara Amaral Silva, Prefeita em exercício



PROTOCOLO
Cámara Mun Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 0.3401

1 9 JUN. 2024

Horário: 11:04

Friedric beima

PROJETO DE LEI Nº097/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede subvenção ao Instituto de Cultura e Desenvolvimento Social Brasil de Dentro, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO

NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a transferir, por meio de subvenção, para o Instituto de Cultura e Desenvolvimento Social Brasil de Dentro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.187/0001-36, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para fazer face às despesas de custeio para o fortalecimento da promoção da cultura local, incremento da cadeia produtiva da música e da literatura e seu aperfeiçoamento por meio de oficinas, palestras e encontros e realização de oficinas e projetos artístico-culturais.
- § 1°. O valor de que trata este artigo será repassado em 6 (seis) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- § 2º. As atividades ocorrerão no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, tendo por objeto o fortalecimento da promoção da cultura local, incremento da cadeia produtiva da música e da literatura e seu aperfeiçoamento por meio de oficinas, palestras e encontros e realização de oficinas e projetos artístico-culturais.
- **Art. 2º.** A Associação prestará contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela convencionando o repasse da próxima parcela a prestação de contas da anterior.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 19 de Junho de 2024.

Dilmara Amaral Silva, Prefeita em exercício